



Câmara Municipal de São Gotardo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gotardo, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara Municipal de São Gotardo, que tem origem no requerimento subscrito por 12 (doze) membros do Poder Legislativo do Município de São Gotardo, correspondente a mais de um terço da totalidade de seus membros, apresentado e aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 2º - A comissão criada no artigo anterior investigará as falhas na prestação de serviço por parte da COPASA, consistentes na falta de abastecimento e a qualidade da água que chega às residências no Município de São Gotardo.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito, será composta por 05 (cinco) membros, indicados pelos líderes das representações partidárias existentes na Câmara Municipal, a saber:

1. José Dédi de Sousa – MDB
2. Gilberto de Oliveira Cândido – AVANTE
3. José Luiz Messias Neto – PL
4. Denise Aparecida Alves - PV
5. José Pereira Rodrigues - PSD

Art. 4º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 90 (noventa) dias para a apuração dos fatos descritos no art. 2º, que iniciar-se-á com a vigência, do presente Decreto Legislativo.

§ 1º - O prazo ficará suspenso durante o recesso parlamentar.



Câmara Municipal de São Gotardo

§ 2º – Fica autorizada a prorrogação do prazo definido no “caput”, deste artigo, por uma única vez e por período idêntico, mediante requerimento aprovado pela maioria dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, dirigido ao Presidente da Câmara para elaboração do normativo legal.

Art. 5º - O presente Decreto Legislativo e cópia do requerimento para instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito deverão ser publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Gotardo, em jornais da Cidade de São Gotardo e, ainda, encaminhados, por ofício ao Prefeito Municipal, solicitando a sua fixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Parágrafo-único – A secretaria da Câmara Municipal de São Gotardo deverá certificar a data em que o Decreto Legislativo foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, nos jornais locais e encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Gotardo.

São Gotardo, 15 de julho de 2020.

Alaelso Elias Xavier

Alaelso Elias Xavier
Presidente

José Reinaldo da Silva
Vice-presidente

Anivaldo José Barbosa
1º Secretário

Íris Antônio Limírio
2º Secretário